



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 20 de junho de 2013
(quinta-feira)
às 10h**

PAUTA

11ª Reunião, Conjunta das Comissões Permanentes

Comissões		Nº Reunião
CAS	Comissão de Assuntos Sociais	27
CCJ	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	28
CAE	Comissão de Assuntos Econômicos	36

	Audiência Pública
Local	Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário 9.

cas

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

Apresentação Anual da prestação de contas e da avaliação das Políticas Públicas da Agência Nacional de Saúde - ANS, em atendimento à Resolução nº 4, de 2013, do Senado Federal.

Convidados:

- **André Longo Araújo de Melo**

Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - [ANS](#)

Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre o comparecimento de Ministros de Estado e dirigentes das agências reguladoras ao Senado Federal, em periodicidade anual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 96-A. Os dirigentes máximos das agências reguladoras comparecerão ao Senado Federal, em periodicidade anual, para prestar contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da agência, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O comparecimento de que trata o **caput** ocorrerá em reunião conjunta da comissão temática pertinente e das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania."

"Art. 101-A. O Ministro de Estado da Justiça comparecerá anualmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para prestar informações e esclarecimentos a respeito da atuação de sua Pasta, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências."

Art. 2º O art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 103.

§ 1º

§ 2º A Comissão promoverá audiências públicas, no início de cada sessão legislativa, com os Ministros das Relações Exteriores e da Defesa para prestarem informações no âmbito de suas competências." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de março de 2013.

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal